

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 393 – Primeira Quinzena de Setembro de 2021

Sousa/PB - Quinta, 16 de Setembro de 2021



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 392 – Primeira Quinzena de Setembro de 2021

Sousa/PB – Quinta, 16 de Setembro de 2021

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0276/2021/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea “a” e inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município c/c o art. 21 da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

EXONERAR

EDNAYANNY THAYNAN CAMPOS MENDES, do cargo de **Coordenador da Casa Lar**, símbolo DAI I, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social, e,

NOMEAR

MANOELA EMÍDIO ALVES GABRIEL, para exercer o cargo de **Coordenador da Casa Lar**, símbolo DAI I, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social, até ulterior deliberação.

Sousa, 31 de agosto de 2021.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0277/2021/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea “a” e inciso

III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município c/c o art. 21 da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

EXONERAR

MANOELA EMÍDIO ALVES GABRIEL, do cargo de **Coordenação do CRAS I**, símbolo DAI I, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social, e,

NOMEAR

BESSANIARA MAMEDE DE ARAGÃO TORRES, para exercer o cargo de **Coordenação do CRAS I**, símbolo DAI I, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social, até ulterior deliberação.

Sousa, 31 de agosto de 2021.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0278/2021/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea “a” e inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município c/c o art. 21 da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 392 – Primeira Quinzena de Setembro de 2021

Sousa/PB – Quinta, 16 de Setembro de 2021

EXONERAR

ITALA RAYANE CAMPOS SILVA, do cargo de **Coordenação do Serviço de Convivência**, símbolo DAI I, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social, até ulterior deliberação.

NOMEAR

RUTH CAMPOS DE ARAUJO VIDAL, para exercer o cargo de **Coordenação do Serviço de Convivência**, símbolo DAI I, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social, até ulterior deliberação.

Sousa, 31 de agosto de 2021.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0279/2021/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea “a” e inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município c/c o art. 21 da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

EXONERAR

BESSANIARA MAMEDE DE ARAGÃO TORRES, para exercer o cargo de **Coordenação do CRAS II**, Símbolo DAI I,

integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social, até ulterior deliberação.

NOMEAR

ITALA RAYANE CAMPOS SILVA, para exercer o cargo de **Coordenação do CRAS II**, Símbolo DAI I, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social, até ulterior deliberação.

Sousa, 31 de agosto de 2021.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 010/2021/DAESA-GDS

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DA DAESA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 56, §1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 3º, 21, incisos X e XII e 31, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal nº 031/2004, o art. 5º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 059/2009 e o art. 8º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 002, de 10 de janeiro de 1994, resolve:

EXONERAR

ALEX RODRIGUES do cargo de Chefe de Divisão de Controle de Qualidade, Símbolo DAI, integrante do quadro de



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 392 – Primeira Quinzena de Setembro de 2021

Sousa/PB – Quinta, 16 de Setembro de 2021

provimento em comissão do Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa - DAESA.

Sousa - Paraíba, 31 de agosto de 2021.

INOJOSA PRIMEIRO NETO

Diretor Superintendente - DAESA

PORTARIA Nº 280/2021/PMS-GAB

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, III, “e”, da Lei Orgânica do Município e em especial pela Lei Municipal nº 2.133/2007, 19 de outubro de 2007, com as alterações dadas pela Lei Complementar Municipal Nº 2.253/2010, de 16 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, após indicação de seus respectivos segmentos, os membros do Conselho de Contribuintes, criado pelo Decreto nº 002/2003, de 02 de janeiro de 2003, e alterado pelo Decreto nº 006/2008, de 18 de janeiro de 2008 para um mandato de 02 (dois) anos, biênio 2021 – 2023, os seguintes membros:

Representantes:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS:

Titular: JUNIOR CESAR COSTA – Secretário de Finanças

REPRESENTANTES SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA:

Titular: ADRIANA ALVES FORMIGA PORDEUS – MAT. 11.510-0

Suplente: FRANCISCO DAS CHAGAS PONTES – MAT. 01.957-7

Titular: EDVANILTON BATISTA QUEIROGA – MAT. 11.509-6

Suplente: JOSEANE ANDRADE DE SÁ – MAT. 11.511-8

Titular: MARIA DO SOCORRO FERREIRA RAMOS – MAT. 30.400-7

Suplente: JOSÉ JOSA VIEIRA NETO – MAT. 04.853-4

REPRESENTANTES DA CLASSE CONTÁBIL DE SOUSA:

Titular: SUSANA PEREIRA DE SOUSA – CRCPB Nº 011068/O

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SOUSA - ACISA:

Titular: RANIERY RESENDE DA NÓBREGA – Presidente da ACISA.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 14 de setembro de 2021.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
SOUSA-PB

DECRETO

DECRETO Nº 744 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SOUSA – ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, o Sr. FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de Imóvel a fim de realizar abertura de vias públicas, no bairro Alto do Cruzeiro;



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 392 – Primeira Quinzena de Setembro de 2021

Sousa/PB – Quinta, 16 de Setembro de 2021

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

CONSIDERANDO a Justificativa de Desapropriação, Anexo Único, parte Integrante do Presente Decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo, conforme valor em anexo, uma área de terra, localizada na Travessa Josefa Estrela de Oliveira, no bairro Alto do Cruzeiro na cidade de Sousa-PB, que perfaz uma área de 121,00 m², cujas medidas e confrontações apresentam-se da seguinte forma: **AO NORTE** com a Travessa Josefa Estrela de Oliveira; **AO SUL** com terras de outro proprietário; **AO LESTE** com terreno dos herdeiros de Manoel Vieira e **AO OESTE** com terreno dos herdeiros de Jovino Moreira. Medindo **ao Norte** 5,50, (cinco metros e cinquenta centímetros); **ao Sul** 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros); **ao Leste** 22,00m (vinte e dois metros) e **ao Oeste** 22,00m (vinte e dois metros).

Art. 2.º O perímetro descrito no artigo anterior abrange a propriedade pertencente a **FRANCISCO ROBERTO VIDERES SILVA**, seus sucessores e outros porventura nele circunscritos.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a abertura de vias públicas, com vista à melhoria de circulação ou tráfego de automóveis e pedestres, constituindo-se obra de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo nº 202108318540.

Art. 4º A referida desapropriação encontra sua legalidade no art. 5º, alínea “m” do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 13 de setembro de 2021.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira

Prefeito

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 743 de 13 de setembro de 2021)

JUSTIFICATIVA DE DESAPROPRIAÇÃO

A Desapropriação é a transferência compulsória da propriedade particular para o Poder Público ou seus delegados, por utilidade ou necessidade pública ou, ainda, por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro (C.F. art. 5, XXIV), procedendo-se administrativamente em duas fases: a primeira, de natureza declaratória, consubstanciada na indicação da necessidade ou utilidade pública ou do interesse social; a segunda, de caráter executivo, compreendendo a estimativa da justa indenização e a transferência do bem expropriado para o domínio do expropriante.

Os requisitos constitucionais exigidos para a desapropriação resumem-se na ocorrência de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social e no pagamento de justa e prévia indenização em dinheiro, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação.

No presente caso, a desapropriação resume-se pela necessidade pública visando o interesse social, que surge quando a administração defronta situações de emergência, que, para ser resolvida



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 392 – Primeira Quinzena de Setembro de 2021

Sousa/PB – Quinta, 16 de Setembro de 2021

satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio e uso imediato.

Tal fato é justificado, pois, o Município de Sousa objetiva abrir as vias públicas, com vista à melhoria de circulação ou tráfego de automóveis e pedestres, o que por consequência beneficiará toda a coletividade municipal daquele local, destacando-se que o imóvel desapropriado será indenizado ao proprietário de acordo com o valor descrito na avaliação, que é de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.968 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos veterinários nos postos e unidades de saúde no Município de Sousa.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado, no âmbito do Município de Sousa, o fornecimento de medicamentos já existentes na farmácia básica, mediante a apresentação de prescrição emitida por médico veterinário do município e das Universidades Públicas no Município de Sousa.

Parágrafo Único - Somente serão liberados os medicamentos que podem ser prescritos por Médicos Veterinários nos termos da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, editada pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. Será restrito aos tutores ou cuidadores de animais de baixa renda, ou, então estejam abrigados em entidades de proteção de animais no âmbito do município, ou, ainda estejam sobre a guarda de protetores(as) independentes.

Art. 3º. Os procedimentos adotados pelas farmácias básica de saúde, relativos à análise e comunicações de receituários, serão os mesmos para as prescrições emitidas por médicos veterinários.

Art. 4º. Os medicamentos fornecidos mediante apresentação de receituário de médico veterinário serão custeados com recursos próprios do Município de Sousa já existentes no orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 14 de setembro de 2021.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autografo nº 056/2021, ao Projeto de Lei Ordinária nº 058/2021, de autoria da Vereadora Lana Dantas.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.969 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Cria o Selo de Qualidade do Turismo para o Município de Sousa – PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Selo de Qualidade do Turismo de que trata esta Lei classifica os padrões dos serviços turísticos prestados por empresas e/ou entidades.

Art. 2º. O Selo de Qualidade do Turismo destacará os seguintes setores:

I – atrativos turísticos;

II – meios de hospedagem;

III – espaços para eventos;



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 392 – Primeira Quinzena de Setembro de 2021

Sousa/PB – Quinta, 16 de Setembro de 2021

IV – agências de turismo receptivo;

V – transportadoras turísticas;

VI – locadoras de automóveis;

VII – organizadores de eventos;

VIII – outros similares.

Art. 3º. São objetivos do Selo de Qualidade do Turismo:

I – preservação da imagem interna e externa do turismo de Sousa;

II – manutenção da confiança do turista no produto/serviço que é colocado a sua disposição;

III – incentivar o turismo em Sousa;

IV – proporcionar a melhoria da qualidade dos serviços ofertados, por meio de capacitação, mão-de-obra e otimização das condições de atendimento ao público.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal promoverá a regulamentação desta Lei, estabelecendo todas as normas complementares necessárias à plena efetivação da implantação do Selo de Qualidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 14 de setembro de 2021.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 058/2021, ao Projeto de Lei Ordinária nº 060/2021, de autoria do Vereador Novinho de Carlão.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.970 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a instituição de atividades e concursos de soletração nas Escolas Públicas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídos no Município a Atividade e Concurso de Soletração nas Escolas Públicas a ser realizado anualmente.

Parágrafo Único - Ao longo do ano letivo poderão ser realizadas atividades de preparação para o referido concurso, como aulas de reforço e testes simulados.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de noventa dias, contado da sua publicação, estabelecendo as regras e premiações em parceria com a iniciativa privada.

Art. 3º. Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 14 de setembro de 2021.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 057/2021, ao Projeto de Lei Ordinária nº 059/2021, de autoria da Vereadora Bruna Veras.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.971 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher no âmbito do Município de Sousa.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março (mês da mulher), em todas as instituições públicas e privadas de ensino da



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 392 – Primeira Quinzena de Setembro de 2021

Sousa/PB – Quinta, 16 de Setembro de 2021

educação básica, no âmbito do município de Sousa, com os seguintes objetivos:

I - Contribuir para o conhecimento das disposições da lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II - Impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais de educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III - Integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;

IV - Abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;

V - Capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre a violência nas relações afetivas;

VI - Promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a coibir a violência contra a mulher; e

VII - Promover a produção e distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 14 de setembro de 2021.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 059/2021, ao Projeto de Lei Ordinária nº 062/2021, de autoria do Vereador Cacá Gadelha.